

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2021 Pregão Eletrônico n. 06/2021 Processo CNJ/SEI n. 02917/2020

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília - DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021, publicado no DOU do dia 26 de agosto de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1157145 do Processo 02917/2020, RESOLVE registrar os preços para aquisição de mobiliário (Item 21), conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa FK GRUPO S/A, CNPJ 55.088.157/0001-02, com sede na Avenida das Indústrias, Nº 337 – Centro – Bariri/SP, CEP 17250-000, telefone: (14) 3662-9000, neste ato representada por seu procurador André José Trovarelli Lagos, RG 22.414.252-SSP-SP e CPF 131.024.078-70, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

- 1 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 2 DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 06/2021.
- 2.1 O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **ORGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.
- 3.1 O gerenciamento da execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Material e Patrimônio, no âmbito do ORGÃO GERENCIADOR, e às unidades competentes do ORGÃO PARTICIPANTE do Pregão Eletrônico nº 06/2021, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.
- 4.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 4.4 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.5 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:
- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993:
- 5.3 Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.5.7 – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.
- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

- 5.10 Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site www.cnj.jus.br/transparencia.
- 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do CNJ, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE o Ministério da Saúde, UASG 250104 - Hospital Federal Cardoso Fontes do Rio de Janeiro/RJ.
- 9 DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo CONTRATANTE

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela CONTRATADA

André José Trovarelli Lagos

Procurador

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 25/2021, celebrada entre o CNJ e a empresa FK GRUPO S/A, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 06/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
21	Poltrona espaldar alto em tecido, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência. (Ampla concorrência)	Unidade	558	757,12

ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 25/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **André José Trovarelli Lagos**, inscrito no CPF sob nº 131.024.078-70, neste ato representando a **FK GRUPO S/A**, inscrita no CNPJ nº 55.088.157/0001-02, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

André José Trovarelli Lagos

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 04/10/2021, às 16:33, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André José Trovarelli Lagos**, **Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 13:52, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 05/10/2021, às 15:39, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **1163724** e o código CRC **4CA1AD9C**.

02917/2020 1163724v7